



**Portaria n°.: 02/2015**  
2015.

Picos/PI, 17 de Março de

*Estabelece o procedimento padrão, no âmbito do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, para comunicados e divulgações.*

**CONSIDERANDO** o Regimento Geral do IESRSA, que determina em seu artigo 28 que o Núcleo de Comunicação Interna tem como atribuições a publicação de notícias e o controle desta para a comunidade, assim como a publicação de trabalhos de pesquisa, além de veicular informações de caráter institucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o uso dos murais de comunicação institucionais e demais espaços físicos da Faculdade R. Sá, de maneira a garantir sua preservação patrimonial, a **Vice-Diretora do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°.** Estabelecer que todo e qualquer comunicado, divulgação e/ou prestação de contas impressa deverá ser realizado exclusivamente através de Murais, os quais serão divididos em três categorias: **Mural Acadêmico, Mural Administrativo e Mural para Assuntos Externos.**

**Parágrafo Único.** Fica expressamente vedada a utilização de portas, paredes, lousas, divisórias, postes, pilares, vidros e demais espaços comuns para realização dos citados informes, sob pena de infração disciplinar.

#### **DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 2° - Os Murais Acadêmicos** são restritos e destinados à divulgação de informações relativas à vida acadêmica da instituição, tais como portarias, resoluções, circulares e editais que contemplem: calendário acadêmico, horários de aula, matrizes curriculares, distribuição de salas, datas das avaliações e de eventos científicos, vagas de estágio curricular, dentre outros.

**Art. 3° - Os Murais Administrativos** são restritos e destinados à divulgação de informações relativas ao funcionamento administrativo da instituição, bem como informes do corpo discente, tais como portarias, resoluções, circulares e editais que

BR



contemplem: horários de funcionamento dos setores administrativos e das coordenações de curso, períodos de matrícula, prazos para requerimentos, distribuição de salas, agenda da semana, avisos e prestações de conta das comissões de formatura, dentre outros.

**Art. 4º - Os Murais Para Assuntos Externos** são restritos e destinados para divulgação de informações externas à Instituição, tais como shows, espetáculos, lançamentos, classificados, cursos, concursos, etc.

**Art. 5º - A** afixação, atualização e verificação periódica dos murais em epígrafe são atribuições exclusivas dos setores responsáveis pelos respectivos informes, cabendo ao Núcleo de Comunicação Interna verificar a pertinência da manutenção dos mesmos por prazo superior a 30 (trinta) dias.

## **DA LOCALIZAÇÃO**

### **Murais Acadêmicos**

**Art. 6º -** Localização:

- a) Portaria (Mural móvel);
- b) Andar Térreo do Bloco de Salas de Aula;
- c) NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante;
- d) Bloco da Biblioteca;

### **Murais Administrativos**

**Art. 7º -** Localização:

- a) Andar Térreo do Bloco de Salas de Aula;
- b) NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante;
- c) Sala dos Professores;
- d) Bloco da Biblioteca.

### **Murais Para Assuntos Externos**

**Art. 8º -** Localização:

- a) Andar Térreo do Bloco de Salas de Aula;
- b) Centro de Convivência.

## **DOS REQUISITOS**

**Art. 9º -** Todo cartaz e/ou aviso deverá estar de acordo com as normas vigentes da língua portuguesa.



**Parágrafo Único.** É expressamente proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira e a publicação de material calunioso, abusivo, que invada a privacidade do outro ou que incite ao crime ou à desordem.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** - Cabe ao Núcleo de Comunicação Interna determinar os espaços reservados à fixação das placas de formatura.

**Art. 11** - A instalação de novos murais temáticos e/ou gerais será feita de acordo com a necessidade da IES e do seu corpo docente e discente.

**Art. 12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Comunicação Interna em acordo com a Direção.

**Art. 13** - Esta Portaria entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

Picos/PI, 17 de março de 2015.

**Roberta Mara de Deus Urtiga**  
**Vice-Diretora do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá**